

Belém (PA), 04 de Agosto de 2022.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, CONTEMPLANDO DEMAIS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO/AGREGADO, DESDE QUE FAÇAM PARTE DO PORTFÓLIO DO LICITANTE, PARA TODO O BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ.

À

CLARO S.A.,

I. Em resposta à impugnação interposta ao Edital do PE nº 012/2022, em que essa empresa questiona itens do Edital e do Termo de Referência, segue a manifestação do Banco após análise da área técnica:

1) DA ABUSIVIDADE DAS PENALIZAÇÕES E MULTAS:

A impugnante enfatiza que:

As penalidades descritas no termo de referência (item 4.1.10) estão em desacordo com a realidade fática e com a legislação vigente, motivo pelo qual requer que as mesmas sejam adequadas, de modo a enquadrar-se à realidade do setor, reduzindo o percentual de multa a ser aplicado para, no máximo, 10% sobre o valor mensal do contrato.

1.1 MANIFESTAÇÃO DO NÚCLEO JURÍDICO:

As legislações invocadas pela impugnante não são aplicáveis ao Banco do Estado do Pará, integrante da Administração Pública Estadual e submetido, em matéria administrativa, à legislação estadual. A nível estadual, não se verifica a limitação mencionada, restando claro que a impugnação carece de base

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

normativa para apoiar-se. Nestes termos, conclui-se pela improcedência da mesma.

1.2 MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Apesar da legislação não ser aplicável ao Banpará, resolveu-se ajustar os percentuais.

2) QUANTO À ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

Diante da especificação exigida no Termo de Referência a CONTRATADA poderá entregar o objeto da licitação em comento, através de troncos SIP, para fazer a conversão para DDR?

2.1 MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Não, deverá ser entregue inicialmente em ISDN-PRI podendo futuramente, à critério da CONTRATANTE, solicitar a migração para o protocolo SIP.

3) DO ITEM 1 – SUBITEM 1.3.13: CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES DO OBJETO DEVERÁ CONFIGURAR O PLANO DE NUMERAÇÃO IDÊNTICO PARA LINKS E1 ISDN INSTALADOS EM ENDEREÇOS DISTINTOS DESDE QUE DENTRO DA MESMA REGIÃO.

A impugnante solicita que:

Solicitamos esclarecimentos conforme o item 1.3 do Anexo I, subitem 13, o nosso entendimento é que seja implementada uma contingência do link ISDN (site espelho) em dois endereços distintos dentro da mesma região do CN correspondente. O nosso entendimento está correto?

Caso positivo, ressaltamos a impossibilidade junto ao Regulamento da ANATEL de termos a mesma numeração em endereços distintos e pela incompatibilidade técnica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Diante do exposto acima, solicitamos a exclusão deste item no Termo de Referência.

3.1 MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Sim, está correto. Não foi localizado pela equipe técnica impedimento no Regulamento da ANATEL no que tange ao encaminhamento de chamadas de blocos DDR em endereços distintos.

Tal facilidade chamada de sub-rota, site espelho, reencaminhamento já é serviço prestado por operadoras no mercado nacional.

4) SOB O ITEM 2 – SUBITENS 2.2.1 E 2.2.1.1: OBJETIVO ESTRATÉGICO 2: MODERNIZAR A ARQUITETURA TECNOLÓGICA:

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

2.2.1.1. Ação Estratégica: Atualização tecnológica dos Sistemas e Infraestrutura considerando a nova arquitetura.

A modernização da arquitetura tecnológica irá incluir os equipamentos das centrais telefônicas? Uma vez, que a licitante informa que "Será utilizada a opção de telefonia tradicional, visto que o BANPARÁ já possui uma infraestrutura local de telefonia implementada, através da nuvem privada."

4.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Não envolverá os equipamentos das centrais atuais visto que o Banpará já possui sua estrutura própria. Este item refere-se à atualização das tecnologias de acesso por onde são entregues os e1ISDN.

5) DO ITEM 3 – SUBITEM 3.1.16: DISPONIBILIZAR PORTAL DE SERVIÇOS WEB (PORTAL WEB) COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Conforme a exigência 3.1.16 do Anexo I que trata do Portal de Serviços web, considerando que a empresa Claro S/A, autorizatória de STFC, possui uma equipe de atendimento comercial e técnica junto ao cliente; possui um portal web com parte das solicitações definidas nos subitens 3.1.16 e que a solução de Telefonia Fixa contratada será entroncada junto ao PABX da CONTRATANTE, tendo este equipamento diversas informações gerenciais e relatório dos serviços de telefonia, pelo nosso entendimento, podemos atender algumas das exigências através de relatórios enviados sob demandas pelo cliente, cumprindo integralmente as referidas exigências dos subitens associados ao item 3.1.16. Está correto o nosso entendimento?

1. Adicionalmente para o portal ser disponibilizado, solicitamos detalhar, todos os requisitos que devem estar contidos no Termo de Referência, bem como, todas as funcionalidades, relatórios com seus respectivos campos e layout.

2. Como será o processo de teste e aceite do portal?

5.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Está correto o entendimento. O portal de serviço tem como objetivo validar a qualidade da prestação de serviço bem como aferição das faturas enviadas de acordo com os relatórios existentes no portal.

Entendemos que os campos necessários para as funcionalidades do portal WEB já estão definidos nos 3.1.16.1 a 3.1.16.13. O layout poderá ser de acordo com o padrão da CONTRATADA. Será validado o Acesso ao sistema, teste das funcionalidades e posterior emissão de termo de aceite.

6) DA ATIVAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS:

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

“...entendemos que uma vez que o contrato permite ampliação ou diminuição de até 25%, demandas de ativação e cancelamento devem ser tratadas pelo Gerente de Contrato, solicitamos assim a supressão do item. Está correto o nosso entendimento”?

6.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Não, as demandas de ativação e cancelamento são tratadas pelo gestor do contrato, cuja o perfil na aplicação deverá ter acesso a essa funcionalidade. Além do mais o item não se refere somente a demandas de instalação e cancelamento, podendo ser solicitadas novas demandas de serviços exigidos pelos órgãos reguladores.

7) DO ITEM 3 – SUBITEM 3.1.16.5: PARA A ATIVAÇÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE SERVIÇOS, O PORTAL DEVERÁ PERMITIR O PREENCHIMENTO DOS SEGUINTE DADOS:

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

3.1.16.5.1. Tipo de solicitação (ativação/alteração/cancelamento);

3.1.16.5.2. Nome do Serviço;

3.1.16.5.3. Quantidade de canais / E1;

3.1.16.5.4. Feixes dedicados ou compartilhados;

3.1.16.5.5. Restrição de chamadas (bloqueio);

Entendemos que uma vez que o contrato permite ampliação ou diminuição de até 25%, demandas de ativação e cancelamento devem ser tratadas pelo Gerente de Contrato, solicitamos assim a supressão do item. Está correto o nosso entendimento?

7.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Não. As demandas de ativação e cancelamento são tratadas pelo gestor do contrato, cuja o perfil na aplicação deverá ter acesso a essa funcionalidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Além do mais o item não se refere somente a demandas de instalação e cancelamento, podendo ser solicitadas novas demandas de serviços exigidos pelos órgãos reguladores.

8) DO ITEM 3 – SUBITEM 3.1.16.9: O PORTAL DEVERÁ PERMITIR A VISUALIZAÇÃO ATUALIZADA DO "STATUS" DE TODAS AS SOLICITAÇÕES.

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

Solicitamos detalhar quais são os status esperados pelo Banpará?

Ressaltamos que tal informação é de suma importância para formatar tais status com a expectativa do Banpará”.

8.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Os STATUS mencionados neste item referenciam-se ao trâmite percorrido para o atendimento da requisição, ou seja, cada operadora pode possuir seu próprio conjunto de processos necessários para o atendimento das requisições. Aqui o banco reforça a necessidade de poder acompanhar o andamento das requisições.

9) DO ITEM 3 – SUBITEM 3.1.16.10: DISPONIBILIZAR ÁREA PARA COMUNICAÇÃO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA.

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

Para atender as exigências deste item, se faz necessário detalhar esse requisito, principalmente no que tange quais tipos de informações o Banpará precisa visualizar.

9.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Para o atendimento deste item, a comunicação da CONTRATADA para a CONTRATANTE poderá ser feita através de e-mail ou portal de serviços. Esta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

comunicação tem como objetivo informar ao CONTRATANTE sobre a agenda de atividades que possam impactar no plano funcionamento dos serviços contratados, contendo minimamente a descrição das atividades, data e hora prevista, tempo de duração bem como identificação dos técnicos que necessitarão de acesso as dependências da CONTRATANTE.

10) DO ITEM 3 – SUBITEM 3.1.16.12: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR MANTER ATUALIZADO O PORTAL A CADA ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE SERVIÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS. A NÃO ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL SERÁ TRATADA PELO BANCO COMO UMA INDISPONIBILIDADE, E RESULTARÁ NA ABERTURA DE UM CHAMADO.

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

Diante da exigência deste item, solicitamos detalhar no Termo de Referência qual a classificação / tipo desse chamado? É chamado ou solicitação de serviço? No edital identificamos apenas o pedido de solicitação de serviço e não abertura de chamado.

10.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

No item 4.1.9 - Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo BANPARÁ, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos pontos para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não foi prestado atendimento no canal indicado pela CONTRATATA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11) DO ITEM 3 – SUBITEM 3.1.19: UTILIZAR DE REDUNDÂNCIA PARA CONTINUAR O PROCESSO DE NEGÓCIO EM CASO DE INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PRESTADO;

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

Solicitamos que sejam descritos os detalhamentos técnicos sobre o item 3.1.19. sobre a exigência de redundância, no Termo de Referência.

11.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

A redundância que trata este termo é o processo de que o serviço fornecido não dependa unicamente de um ativo podendo este, em caso de falha, ser fornecido através de outro.

12) DO ANEXO I – ITEM 3 – SUBITEM 3.2.1: ENTREGA 3.2.1 VISANDO DAR CONTINUIDADE AO SERVIÇO, OS TERMINAIS DEVERÃO TER A SUA ATIVAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL;

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

“...Diante do exposto acima, e diante da complexidade da entrega do objeto em comento, solicitamos a alteração do prazo de ativação dos serviços para 90 (noventa) dias após assinatura do contrato”.

12.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

O prazo para ativação de 30 dias é exequível, considerando que nas consultas realizadas no mercado para a prestação do serviço, não houve nenhuma contestação para prazo definido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13) DO ANEXO I – ITEM 3 – SUBITEM 3.2.9: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TRONCOS DIGITAIS PADRÃO ISDN, NO PADRÃO SUPORTADO PELA(S) CENTRAL(IS) TELEFÔNICA(S) DO BANPARÁ:

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

Solicitamos o detalhamento e especificação técnica da central telefônica que estarão disponibilizadas para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada, pois é imperativo que seja corretamente detalhado o equipamento do cliente, sobre o critério de homologação deste equipamento.

13.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Para este item, o modelo da infraestrutura de Voz do CONTRATANTE é irrelevante visto que a solução atual já está em funcionamento, utiliza-se do protocolo padrão de mercado, ISDN-PRI podendo futuramente, à critério da CONTRATANTE, solicitar a migração para o protocolo SIP.

14) DO ANEXO I – ITEM 3 – SUBITEM 3.2.18: GARANTIA DE TODOS OS SERVIÇOS ADQUIRIDOS NA COMPRA; O PORTAL DE SERVIÇOS WEB (PORTAL WEB) DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA, EM ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

Diante do exposto acima, e diante da complexidade do atendimento ao Portal Web, solicitamos alterar o prazo de entrega do referido portal para 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

14.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

O Portal de Serviços Web é um serviço já utilizado pela CONTRATANTE, e também não é uma demanda para CONFECÇÃO DE SERVIÇO CUSTOMIZADO, ou seja, é um serviço comum que já é fornecido por todas as operadoras atuantes no mercado. Sendo assim, o prazo será mantido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15) DO ANEXO I – ITEM 3 – SUBITEM 3.7.20: DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA PRESTADORA DO SERVIÇO 0800 E NÚMERO ÚNICO (???), ATÉ O 30º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADO PELO BANPARÁ, OS SEGUINTE RELATÓRIOS GERENCIAIS:

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

Para os itens acima, será necessário detalhar no Termo de Referência, todos os campos e layouts desejados.

15.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Primeiramente, ressalte-se que o texto da impugnação faz referência ao serviço de 0800 e número único, sendo que o presente edital se refere ao serviço de telefonia fixa. Em segundo lugar, os campos exigidos nos relatórios estão todos discriminados no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA se ater ao exigido no referido documento. Quanto ao layout e formatação, tais definições serão acordadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

16) DO ANEXO I - ITEM 3 – SUBITEM 3.7.24: O DETALHAMENTO DA FORMATAÇÃO DOS REFERIDOS RELATÓRIOS DEVERÁ SER REALIZADO EM COMUM ACORDO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA.

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

Para o item em comento, existe a necessidade de se detalhar os "campos" que se deseja no relatório. Diante do exposto acima, se faz necessário que os detalhes dos itens, do relatório exigido seja especificado no Termo de Referência.

16.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Conforme exposto no item anterior, os campos exigidos nos relatórios já estão descritos no Termo de Referência.

17) DO ANEXO I – ITEM 4 – SUBITEM 4.1.2: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE FORMA ININTERRUPTA, COM DISPONIBILIDADE MENSAL MÍNIMA EM 99,40% (NOVENTA E NOVE POR CENTO E QUARENTA CENTÉSIMOS) DO TEMPO CONTRATADO. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE INTERRUPTÃO TOTAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E/OU REALIZAÇÃO DE CHAMADAS, AS FALHAS DEVERÃO SER CORRIGIDAS E O SERVIÇO RESTABELECIDO EM NO MÁXIMO 8 (OITO) HORAS;

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

No item 3.1.8 informa que a disponibilidade mínima é de 99,5%, porém no item 4.1.2 informa disponibilidade mínima de 99,4%. Qual a disponibilidade que deve ser considerada?

17.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Deve-se considerar a disponibilidade de 99,4%.

18) DO ANEXO I – ITEM 13 – SUBITEM 13.3: A CONTRATADA, EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, DEVERÁ INICIAR OS TREINAMENTOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL COM A EQUIPE DE SUPORTE DO BANCO. SOLICITAMOS QUE ESTEJAM INCLUÍDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA O DETALHAMENTO SOBRE O TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.

A impugnante na verdade solicita esclarecimento nos seguintes termos:

Será presencial?

Poderá ser remoto?

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Quantos participantes?

18.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

Será retirado o item.

19) DO ANEXO I – ADENDO B – PLANO DE NUMERAÇÃO DE LINKS E1 E DDR E ADENDO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

A impugnante enfatiza que:

Temos o somatório de 33 E1s com o quantitativo de 30 DDRs. O quantitativo de DDRs é incompatível com a planilha de composição de preços, que indica 33 E1s e 20 DDRs

Diante do exposto, se faz necessário que sejam corrigidos ou quantitativo de DDRs do Adendo B ou da Planilha da Composição de Preços.

19.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

A informação de 33 DDR's não procede, manter as 20 faixas de DDR's.

20) DO ADENDO C - 1- COMPOSIÇÃO DE PREÇO

A impugnante enfatiza que:

1.2 Valor Fixo Mensal do Serviço de STFC

DETALHAR CADA ITEM QUE COMPÕE ESTE CUSTO COM SEU RESPECTIVO VALOR (com impostos)

SUBTOTAL MENSAL DO ITEM 1.2

(somatória dos valores unitários) R\$ _____

Entendemos que onde se lê MENSAL "SUBTOTAL MENSAL DO ITEM 1.2" será necessário corrigir as informações, pois a composição do preço é referente a somatória dos valores unitários e não mensal como está escrito.

Diante do exposto acima, solicitamos a correção deste item.

20.1. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Está incorreto o entendimento, a somatória dos valores unitários) R\$ _____ não se refere ao Subtotal mensal.

21) DO ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO – ITEM 13.4 – SUBITEM: A CONTRATADA, PARA ALÉM DE HIPÓTESES PREVISTAS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTARÁ SUJEITA À MULTA: A) DE MORA, POR ATRASOS NÃO JUSTIFICADOS NO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR DA PARCELA DO OBJETO CONTRATUALEM ATRASO, POR DIA DE ATRASO, LIMITADA A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.

21.1 RESPOSTA:

Não houve questionamento neste item sendo então será desconsiderado.

Em resumo, na peça de impugnação impetrada pela empresa CLARO S/A tivemos vários pedidos de esclarecimentos, aqui nesta carta todos respondidos, e somente 04 solicitações de impugnações, todas **IMPROCEDENTES** (solicitações 01, 03, 19 e 20) pelas razões já elencadas, apesar disso o termo de referência foi alterado em alguns pontos, conforme as respostas da Gerência de Telecomunicações.

II. Ante o exposto, com base na análise e manifestação exarada pela Área Técnica, esta Pregoeira recebe e conhece a impugnação, eis que tempestiva, para no mérito, julgar o requerimento de impugnação **IMPROCEDENTE (solicitações 01, 03, 19 e 20)**.

III. Na oportunidade informo que o edital já foi republicado e pode ser consultado nos seguintes sites www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.banpara.b.br a partir de **04/08/2022**.

Atenciosamente,

**Soraya Rodrigues
Pregoeira**